



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025

“Altera o art. 78-A da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011 referente ao Banco de Horas dos servidores sujeitos a controle de frequência.”

AUTORIA: Poder Executivo

CÓPIA

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 78-A da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78-A.

I - O banco de horas positivo ou negativo possui vigência anual e deverá ser gozado ou normalizado até o último dia de cada ano, e, excepcionalmente, por razões de interesse público, nos casos expressamente autorizados pelo Secretário Municipal da Pasta, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, sendo que a ausência de sugestão de programação do servidor para o gozo do saldo positivo, com a devida anuência prévia da respectiva Chefia Imediata e do Secretário Municipal da Pasta, importará na determinação pelos mesmos de gozo em dia e/ou período de forma compulsória pelo servidor visando ao interesse público, bem como, a ausência de normalização do saldo negativo importará no desconto salarial do correspondente saldo, na forma do art. 58 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o saldo de banco de horas positivo e negativo referente ao ano de 2024 poderá ser regularizado até 31 de dezembro de 2025.” (NR)

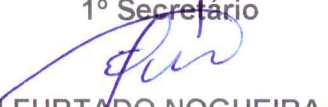
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

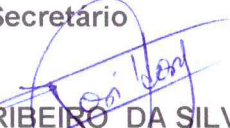
Plenário Antônio Branco, 25 de fevereiro de 2025.


JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 26/02/2025 às 14:53

Início do protocolo: 26/02/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Tipo: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminhado Autógrafo de Lei Complementar nº 001/2025 - "Altera o art. 78-A da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, referente ao Banco de Horas dos servidores sujeitos a controle de frequência." Autoria: Poder Executivo.

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (2,15 MB) - CNH.pdf

Documento Anexo (0,22 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001.20254.pdf

